Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Original anexo ao
Proc. N.º 274/00
Em 27 / 10 / 00

Temos recebido várias solicitações de usuários dos serviços de cartórios de notas, de registro civil e de registro de imóveis quanto à necessidade de criação de vagas para estacionamento próximas a esses estabelecimentos.

Trata-se, a nosso ver, de justa reivindicação, visto que a grande maioria dos cartórios está localizada no centro da cidade, ou seja, justamente onde a disputa por vagas de estacionamento é acirrada em horário comercial, o que ocasiona perda de tempo e dificuldades às pessoas que necessitam solucionar problemas junto aos mencionados estabelecimentos.

Ao nosso ver, a reserva de vagas para estacionamento em frente ou nas proximidades dos cartórios viria facilitar a vida dessas pessoas, contribuindo, inclusive, para a agilização dos serviços prestados.

Entendemos que nessas vagas não deve ser exigido o uso de cartões de estacionamento regulamentado e o tempo de permanência deve ser livre, de forma a melhor atender aos usuários dos cartórios, sendo que, para cada um deles, cinco vagas demarcadas devem ser suficientes.

Dessa forma, contando com o apoio dos nobres Pares, submeto à consideração do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 158 /00
D O C U M E N T O N.º 2566/00

Dispõe sobre a demarcação de **vagas** defronte ou nas proximidades dos prédios onde funcionem **cartórios de notas**, **registro civil** e **registro de imóveis e anexos**.

Art. 1.º - Serão demarcadas, defronte ou nas proximidades dos prédios onde funcionem cartórios de notas, registro civil e registro de imóveis e anexos, áreas exclusivas de estacionamento com capacidade para cinco veículos, dispensado o uso de cartões de estacionamento regulamentado.

Art. 2.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 26 de outubro de 2000.

PAULO LACERDA

tec1143/dh//amm